



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Bambuí

Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG
37 3431 4966 - www.ifmg.edu.br

Regimento Interno do Colegiado do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Ensino de Ciências e Matemática, modalidade EaD, no âmbito do IFMG Campus Bambuí

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS(IFMG) – CAMPUS BAMBUÍ, nomeada pela Portaria nº 194 de 16/10/2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico do IFMG-Campus Bambuí em 17/10/2023, e no Diário Oficial da União de 17/10/2023, seção 2, página 26, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, **RESOLVE** tornar público o Regimento Interno do Colegiado do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Ensino de Ciências e Matemática, modalidade EaD, conforme o que se segue:

Art. 1º. O Colegiado do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Ensino de Ciências e Matemática (PGLSECM), modalidade EaD, é o órgão responsável pela gestão didático-pedagógica do curso, em concordância com a Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (DPIPG) do IFMG - *Campus* Bambuí e sob a supervisão da Diretoria de Pós-graduação (DPG) da Reitoria.

Art. 2º. O Colegiado do Curso PGLSECM, ofertado na modalidade EaD, será constituído pelos seguintes membros:

I - Coordenador do Curso;

II - três docentes e seus suplentes vinculados ao programa do curso como professores, indicados pelos seus pares;

III - um representante discente e seu respectivo suplente, indicados pelos seus pares;

IV - um representante da DPIPG e seu respectivo suplente;

V - um representante do corpo técnico-administrativo do IFMG - *Campus* Bambuí e seu respectivo suplente;

VI - O Representante EaD do campus.

§ 1º. O Colegiado do Curso PGLSECM será presidido pelo Coordenador do Curso, nomeado pela Direção Geral do IFMG - *Campus* Bambuí, cujo prazo do mandato coincidirá com o do curso, com possibilidade de recondução em caso de reoferta.

§ 2º. O período de mandato da primeira composição do Colegiado do Curso PGLSECM, ofertado na modalidade EaD, deverá coincidir com o primeiro mandato do Coordenador.

§ 3º. O mandato do representante discente será estabelecido em reunião do Colegiado do Curso PGLSECM, em função da duração do curso após o pleito.

§ 4º. Havendo afastamento de qualquer membro titular do Colegiado do Curso PGLSECM, assumirá o seu suplente e será escolhido outro membro para a suplência.

Art. 3º. Compete ao Colegiado do Curso PGLSECM, ofertado na modalidade EaD:

- I - deliberar sobre o PPC do curso e suas alterações;
- II - propor aos órgãos responsáveis pela pós-graduação as modificações necessárias na estrutura do curso;
- III - propor aos órgãos e setores responsáveis as medidas essenciais ao bom andamento do Curso;
- IV - deliberar sobre a abertura de novas turmas;
- V - indicar o Coordenador do Curso;
- VI - aprovar ou ratificar, mediante análise dos currículos, os nomes dos professores que integrarão o corpo docente do Curso;
- VII - validar a composição da Comissão Especial do Processo Seletivo, que será presidida pelo Coordenador do Curso;
- VIII - decidir sobre as questões referentes às inscrições, matrículas, dispensa de disciplina, transferência e aproveitamento de créditos, bem como à representação e recursos que lhe forem dirigidos, atendidas as peculiaridades do Curso;
- IX - validar a indicação de orientador do trabalho de conclusão de curso;
- X - validar a composição da banca de defesa do trabalho de conclusão de curso;
- XI - propor alterações neste Regimento;
- XII - exercer outras atividades na esfera de sua competência.

Art. 4º. Compete ao Presidente do Colegiado do Curso PGLSECM, ofertado na modalidade EaD:

- I - convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- II - colaborar na confecção do Catálogo Geral dos Cursos de Pós-graduação do IFMG;
- III - propor alterações no Regulamento do Curso, ouvido o Colegiado, quando for o caso, encaminhando-as à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PRPPG);
- IV - exercer outras atividades na esfera de sua competência.

Art. 5º. Compete ao Coordenador do Curso PGLSECM, ofertado na modalidade EaD:

- I - coordenar a execução do curso, de acordo com as deliberações do Colegiado;
- II - supervisionar os trabalhos da secretaria do curso, relativos ao registro e controle acadêmico;
- III - elaborar a previsão orçamentária anual do curso, acompanhar a execução do orçamento aprovado e fazer o relatório de prestação de contas aos órgãos financiadores;
- IV - empreender gestões nos diferentes órgãos e serviços do IFMG, visando o bom funcionamento do curso;
- V - elaborar o cronograma das atividades didáticas do curso e encaminhá-lo à aprovação pelo Colegiado do Curso;
- VI - apresentar anualmente à DPIPG os relatórios e informações sobre as atividades do curso, concluintes, e os dados necessários para a emissão dos certificados;
- VII - enviar à PRPPG, com a devida antecedência, o calendário das principais atividades letivas de cada módulo, semestre, período letivo ou equivalente e demais informações solicitadas por essa Pró-Reitoria;
- VIII - exercer outras atividades na esfera de sua competência.

Art. 6º. As reuniões regulares do Colegiado do Curso PGLSECM, ofertado na modalidade EaD, serão realizadas virtualmente.

§ 1º. O presidente do Colegiado poderá designar um membro como secretário(a) ad hoc com a finalidade de redigir a ata das reuniões.

§ 2º. O quórum mínimo de funcionamento de uma reunião do Colegiado é de dois terços (2/3) do total de membros titulares e/ou suplentes (caso seja necessário a convocação de suplentes).

§ 3º. As votações serão sempre nominais, com voto aberto, sendo a deliberação das decisões definidas por maioria simples de votos.

§ 4º. Além do voto comum, terá o Presidente do Colegiado, nos casos de empate, o voto de qualidade.

Art. 7º. As reuniões e decisões do Colegiado serão formalizadas por meio de atas inseridas no Sistema Eletrônico de Informação e assinadas pelos membros envolvidos.

Art. 8º. Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Curso.

Bambuí, 06 de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Helenise Aparecida Silva Carvalho, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 07/01/2025, às 16:32, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2155497** e o código CRC **B6F5C0C8**.

23209.002756/2024-38

2155497v1